

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 018/2019

Autor: Prefeito Municipal

Protocolo nº 8722
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 30/09/2019

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral (artigo 71, §4º), propõe ao Projeto de Lei nº 018/2019, a seguinte Emenda Modificativa:

Texto

Modifica-se a ementa e o artigo 1º do referido Projeto, passando a vigor com a seguinte redação:

Ementa: Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pelas disposições da Lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006-Lei Maria da Penha.

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Boa Esperança-ES, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoa condenada nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 30 de setembro de 2019.

CLEIDES HELENA CAPETINI
Presidente da CLJR

CLOVES DOS ANJOS NERES
Vice-Presidente

JOSE DIONIZIO DA PAZ
Membro